



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3258 – PÁGINAS: 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 037/2023 – GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 037/2023 – GP

Dispõe sobre a organização dos espaços públicos, durante o Ano Novo 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização do ANO NOVO 2024, no dia 31 de dezembro de 2023;

A Prefeita Municipal de Chapadinho, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão organizadora do ANO NOVO 2024, que será composta pelos órgãos públicos municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, Secretaria Municipal de Administração, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Arrecadação e Tributária Municipal Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Saneamento, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária que atuarão na organização e fiscalização, excepcionalmente, durante a realização do evento.

Art. 2º - Os órgãos estaduais Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e Ministério Público agirão em cooperação com os órgãos públicos municipais supracitados no artigo anterior, conforme esse decreto e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Fica delimitada toda a área circundante à Praça Irineu Veras Galvão (Praça do Povo), para execução da programação oficial do Ano Novo 2024, em 31 de dezembro de 2023.

I – Serão interditadas durante o dia 31 de dezembro de 2023, por medida de segurança a preservação dos cidadãos e do tráfego, as ruas **24 DE AGOSTO, 29 DE MARÇO E TRAVESSA DA CORRENTE**.

II – A Avenida Presidente Vargas sofrerá interdição durante o dia 31 de dezembro de 2023, a partir das 16:00h até as 04:00h do dia subsequente a interdição.

Art. 4º - Fica autorizada a instalação de barracas, mediante autorização do poder público municipal, para fins de comercialização de alimentos, bebidas e demais gêneros, somente nas áreas delimitadas no Art. 3º desse Decreto, devendo-se cumprir o seguinte:

I- A comercialização de alimentos deverá obedecer às normas da Vigilância Sanitária;

II- É proibido a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

III- A comercialização de bebidas alcoólicas em barracas será permitida somente na área delimitada pela organização do evento conforme Art. 1º desse decreto

IV- É proibida a comercialização e uso de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), depósitos cortantes e qualquer matéria que comprometa a segurança dos cidadãos em toda a área delimitada para o ANO NOVO 2024.

V- Aplica-se o disposto no inciso terceiro, a todas as concessões

autorizadas pelo poder Público Municipal.

Art. 5º - O descumprimento dos termos autorizados pela Comissão Organizadora e demais normas previstas neste Decreto poderá ensejar, isolada ou cumulativamente, a autuação, multa, apreensão de bens ou materiais utilizados, revogação da autorização dos estabelecimentos ou barracas em que estiverem sendo realizadas as atividades do infrator.

Art. 6º - A não observância das disposições contidas neste Decreto e na legislação vigente pelos comerciantes de alimentos, bebidas, e demais gêneros, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - 1ª infração – advertência;

II - 2ª infração – multa de R\$1.000,00 (Um mil reais);

III-3ª infração – encerramento das barracas de comercialização, e devolução aos cofres públicos municipais de qualquer verba que tenha recebido da Prefeitura Municipal, bem como a revogação de licenças e demais medidas autorizativas.

Parágrafo Único – O descumprimento das proibições contidas no Art. 4º, desse decreto importará no recolhimento do material proibido, que será devidamente guardado em uma das dependências do ente público, sendo anotado todos os dados do proprietário, bem como a identificação dos produtos e suas quantidades, devendo ser assinada e rubricada pelo proprietário, sendo autorizado a recolher o seu material no dia seguinte ao ocorrido, portanto o documento com especificações e quantidades entregues.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, 21 de dezembro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 029/2023, Processo Administrativo nº 5463/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 029/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça de convivência com quiosque no município de Chapadinho.

Fornecedor: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA
Serviço Valor: R\$ 518.194,97
Homologado em 20/12/2023 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinho (MA), 20 de Dezembro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3258 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 038/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Thalyta Lorrane Lopes Carneiro OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. Data da Assinatura: 28 de Novembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 007/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(onze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alberto Carlos Pereira Junior LOCADOR: Thalyta Lorrane Lopes Carneiro Chapadinha – MA, 28 de Novembro de 2023 Alberto Carlos Pereira Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - Processo Administrativo Nº 0593/2023 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos, incluindo estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades do réveillon 2024 do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: **R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/06/2023 à 31/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2023.

Chapadinha (MA), 01 de Dezembro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 323/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO FESTIVIDADES RÉVEILLON 2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S.**

PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, oriundo do Contrato nº 323/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão do aumento do valor da apresentação artística de cantores e bandas de renome nacional. 1.2. Fica realinhado o valor da contratação no item 03 e seguirá da seguinte forma: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO.** 2.1. Fica estipulado o novo valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e perfazendo um aumento no contrato de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Inciso II, e Letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 08 de Dezembro de 2023. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE